



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE CONTRATOS
Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Sudoeste - CEP 70673-900 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3966-2432

PROCESSO SEI Nº 60550.024317/2019-55

TERMO ADITIVO Nº 15/2021/HFA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede em Brasília-DF, na Estrada Contorno do Bosque S/Nº, Sudoeste, CEP: 70.673-900, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Substituto Sr. **ELVIO DE DEUS GULART - Cel EB**, nomeado pelo Boletim Interno nº 083/HFA, de 04 de maio de 2021, inscrito no CPF sob o nº 168.620.578-39, portador da Carteira de Identidade nº 030869704-4, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.415.117/0001-20, sediada no SIG Sul Quadra 03 nº 60 2º. Andar, Brasília-DF, CEP:70.610-430, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **NILTON ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.950.670, expedida pelo CREA/SC, e CPF nº 219.093.009-00, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inciso II c/c § 2º da Lei nº 8.666/93, Anexo IX da IN/SEGES/MPDG nº 5/2017 e a Cláusula Segunda do Contrato nº 22/2020- HFA, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Prorrogar, a vigência do Contrato nº 22/2020-HFA, por um período de 12 (doze) meses, contados de **1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022**.
- 1.2. Ratificar o valor da contraprestação anual dos serviços em **R\$ 409.200,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos reais)**.
- 1.3. Ratificar o direito da Contratada ao reajuste dos preços contratados, previsto na Cláusula Sexta do referido instrumento, aplicando-se o INPC, como índice de reajuste de preços, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão realizadas à conta da Dotação Orçamentária que será indicada tão logo seja disponibilizada, conforme informação contida na Parte nº 155/2021/SOF (ID 3371966).

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1. A Contratada prestará garantia financeira em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 22/2020-HFA, equivalente a 5% (cinco) por cento do instrumento contratual, podendo escolher qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.
- 3.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Pelo Contratante:

ELVIO DE DEUS GULART - Coronel
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital das Forças Armadas

Pela Contratada:

NILTON ROCHA
Representante legal da empresa Rocha Bressan Engenharia Indústria e Comércio LTDA

Testemunhas:

JULIANA BISINOTO BARRA
Chefe da Seção de Contratos do HFA

DANIEL PRADO BRASILEIRO - 1º Ten OTT
Gestor do Contrato nº 22/2020-HFA



Documento assinado eletronicamente por **NILTON ROCHA, Usuário Externo**, em 01/06/2021, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Prado Brasileiro, Engenheiro Elétrico**, em 01/06/2021, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 01/06/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas**, em 01/06/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3543006** e o código CRC **082E62C2**.